



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assina-tura	Correio	Assina-tura	Correio
Completa	5 500\$00	1 700\$00	3 000\$00	850\$00
1.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
2.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
3.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
Duas séries diferentes..	3 800\$00	1 300\$00	2 100\$00	650\$00
Apêndices	1 500\$00	200\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 34\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 38-A/82:

Exonera, a seu pedido, das funções de presidente do conselho de gerência da ANOP — Agência Noticiosa Portuguesa, E. P., o Dr. Suleiman Valy Mamede e nomeia o novo conselho de gerência.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 38-A/82

No uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 2 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da ANOP — Agência Noticiosa Portuguesa, E. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 502/77, de 29 de Novembro, e no n.º 4 do artigo 9.º do

Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, o Conselho de Ministros, reunido em 5 de Março de 1982, ouvidos os trabalhadores da empresa, resolveu:

1 — Exonerar, a seu pedido, das funções de presidente do conselho de gerência da ANOP — Agência Noticiosa Portuguesa, E. P., o Dr. Suleiman Valy Mamede.

2 — Nomear, em sua substituição, Manuel Maria Menezes Pinto Machado.

3 — Nomear, em comissão de serviço, vogais do referido conselho os Drs. Manuel Maria Norton Cardoso de Menezes e António Manuel da Costa Saldida.

4 — Estas nomeações revestem-se de carácter interino, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, da Lei n.º 78/77, de 25 de Outubro, ficando a sua confirmação dependente de parecer de confirmação do conselho de informação para a ANOP, bem como da audição das estruturas representativas dos trabalhadores da empresa, nos termos da lei.

Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Março de 1982. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.